



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

16/

Marmeleiro, 04 de janeiro de 2023.

**Processo Administrativo n.º 173/2022**  
**Pregão Eletrônico n.º 104/2022**

**Parecer Jurídico n.º 004/2023**

## **I – Da Consulta**

Os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 104/2022, do tipo menor preço em valor unitário do item, foram reencaminhados, a esta Procuradoria Jurídica para reanálise e emissão de Parecer após retificação do Edital, considerando o contido no Despacho de fls. 79 a 81 que determinou o prosseguimento da licitação sem o acolhimento dos apontamentos do Parecer Jurídico n.º 461 (fls. 76 a 78), bem como a intervenção realizada e acolhida pelo gestor no Termo de Instrução n.º 016/2022 (fl. 98).

## **II – Do Parecer**

A fim de possibilitar maior controle dos serviços que serão solicitados e executados, especialmente a finalidade e o interesse público envolvidos, considerando que o Edital já previamente analisado e observadas as modificações realizadas, sugere-se ainda as seguintes alterações dos Itens do Edital de Abertura e Termo de Referência:

1) **Item 10.5.3:** considerando que a execução dos serviços que serão contratados envolvem a utilização de EPIs e cuidados com a saúde física do operador, inserir um item para que seja apresentada cópia do PGR, LTCAT e PCMSO atualizados e em vigor, envolvendo as funções das máquinas e equipamentos que a empresa apresentará a proposta;

2) **Item 10.5.4.3:** além da declaração do proponente de que possui o equipamento apropriado para a execução dos serviços, que apresente documentos/fotos/notas fiscais anexas à declaração como fins de comprovação;

### **3) ANEXO I – Termo de Referência:**

a) nos Itens referentes aos serviços de caminhão truck, carroceria caçamba, corrigir a expressão “com operador capacitado a operar o equipamento” por “com motorista capacitado/habilitado para conduzir/operar o veículo/equipamento”;

b) Inserir Item 1.5.1 dispondo que as disposições contidas no PGR, LTCAT e PCMSO deverão ser observadas pela empresa, tanto em relação ao empregado quanto ao prestador contratado;

c) Em relação ao **Item 2 – PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA**, corrigir todos os itens conforme destaques em vermelho a seguir:



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

165  
R

## **2 – PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA:**

2.1. Os locais e a especificação dos serviços a serem executados serão determinados pelos Departamentos solicitantes e constarão expressamente na ORDEM DE SERVIÇOS emitida ao fornecedor/contratada.

2.1.1 Os serviços serão executados, **parceladamente**, em todo o território do município conforme a necessidade e interesse público justificados e cronograma do Departamento;

2.1.2 A execução se dará de forma parcelada durante a vigência da ata de registro de preços;

2.1.3 Na execução dos serviços a administração poderá solicitar mais de um equipamento constante no contrato para uma maior rapidez desses e essa situação será determinada pela administração e constará na ORDEM DE SERVIÇOS;

2.1.4 A descrição dos locais e serviços na ORDEM DE SERVIÇOS deve ser abrangente a fim de possibilitar a auditoria/conferência e comprovação dos serviços executados, bem como a finalidade e o interesse público decorrente da solicitação.

2.2. Os EQUIPAMENTOS/ITENS deverão ser apresentados no local de execução dos serviços em um prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo departamento, justificado o prazo estabelecido pela relevância dos serviços públicos contratados;

~~2.2.1. Justificando a tempestividade do prazo por se tratar de equipamentos de suma importância nas atividades fins; (suprimir)~~

2.3 Os equipamentos/itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

~~2.5. A execução de serviços por hora trabalhada consiste em terraplanagem, eleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, transporte de material para a adequação de estradas, e demais serviços. (suprimir, pois repetitivo e/ou contraditório com o Item 2.4).~~

2.4. A prestação de serviços ora contratada abrange a execução dos seguintes Itens:

I) Serviços preliminares: o conjunto de operações destinadas a liberar as áreas a serem terraplenadas da vegetação eventualmente existente e da camada superior do solo com materiais orgânicos e resíduos vegetais a serem executados de acordo com a boa técnica e em conformidade com as normas e especificações técnicas inerentes;

 2



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

166

R

II) *Limpeza e retirada de camada vegetal: consiste na operação de escavação e remoção da camada de solo ou material orgânico, na profundidade de até 0,30m, em toda área do terreno destinada a operações de terraplanagem, bem como de quaisquer outros objetos e materiais indesejáveis que ainda subsistirem;*

III) *Terraplenagem: após a limpeza do terreno e remoção da camada vegetal, será executada a terraplenagem. A execução da terraplenagem atenderá o projeto, com corte e aterro técnico atendendo as Normas Técnicas da ABNT. A terraplenagem é a operação destinada a conformar o terreno existente aos gabaritos definidos em projeto e de maneira geral ela engloba os serviços de corte (escavação de materiais) e de aterro (deposição e compactação de materiais escavados);*

IV) *Movimentação de terra e/ou transporte;*

V) *Cortes: são segmentos onde a implantação da geometria projetada requer a escavação do material constituinte do terreno. As operações de corte compreendem a escavação propriamente dita, a carga, o transporte, a descarga e o espalhamento do material no destino final (aterro, bota-fora ou depósito);*

VI) *Aterros: são segmentos cuja implantação requer depósito de materiais, provenientes de cortes e/ou empréstimo, no interior dos limites das seções de projeto, ou a substituição de materiais inadequados, previamente removidos do subleito dos cortes ou dos terrenos de fundação dos próprios aterros;*

VII) *Corte + aterro: conhecida como seção mista, nesta etapa o material removido é usado para compensar a necessidade de aterro de outra área (em alguns casos não é necessário importar material, já que a reutilização é suficiente);*

VIII) *Escavação mecânica de material de solos em geral, de formação residual ou sedimentar, constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto;*

IX) *Readequação de estrada não pavimentada: consistindo nas melhorias de Estradas consiste nos serviços de terraplanagem para o alargamento da plataforma, conformação de sarjetas;*

X) *Terraplenagem para alargamento da plataforma: serviço realizado nas estradas existentes a serem recuperadas, compostos de cortes, aterros, desmatamento, destoca e limpeza, que devem ser executados conforme descrição no item de Terraplenagem;*

XI) *Conformação de subleito: Consiste na regularização da pista de rolamento através de cortes ou aterros, compensações laterais, abaulamento transversal (3%) ou declividade única de 2 a 3%, de modo a permitir drenagem das águas superficiais, e na execução de valetas laterais (sarjetas) nos cortes e leiras nos aterros. Os serviços de conformação de*

 3



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

167

R

*plataforma aplicam-se, sem se limitar, aos trechos de estradas existentes a serem recuperadas;*

*XII) Implantações de sarjetas: Estão incluídos no item conformação de subleito, serviços de implantação de sarjetas nas bordas do corpo da estrada que serão considerados como melhorias de estradas pré-definidas no projeto, os pontos para a execução de escoamento das águas, ou seja, os pontos onde deverão ser executados os bigodes;*

*XIII) Cascalhamento: O revestimento primário define-se como uma camada de "cascalho" compactada, sobre a plataforma devidamente formada, incluindo-se a escavação e a carga do mater o período de execução se constatado novos locais. Uma vez atingido o nivelamento de terraplenagem de projeto, deverão ser iniciados os serviços de revestimento primário, com material adequado da jazida. O material proveniente de jazida deve ser depositado sobre a plataforma com espaçamento suficiente. Em todos os trechos considerados acabados deverá ser efetuada a limpeza do material não servível ao revestimento, tais como pedras e demais entulhos, para que não haja prejuízo quanto ao aspecto visual e ao escoamento das águas superficiais;*

*XIV) Serviços de drenagens: estes serviços se aplicam à construção de dispositivos para escoamento das águas superficiais (sarjetas) conduzindo-as para locais de drenagem natural;*

*XV) Construção de bueiros: Através do levantamento in loco, ficou constatado que se faz necessário à execução de bueiros, pois são suficientes para a drenagem das águas das chuvas. O aterro das laterais do tubo será com material escavado, desde que seja de boa qualidade;*

*XVI) Bigodes ou sangradouros: são dispositivos de drenagem que conduzem ao talvegue natural às águas das sarjetas e/ou outros dispositivos, devendo-se evitar o deságue diretamente nas áreas de plantio e nos terraços. Os bigodes podem ser executados manualmente ou com bico da lâmina da moto niveladora, mantendo declividade não superior a 10%, a fim de permitir o escoamento sem que ocorra erosão;*

*XVII) Sarjetas: são dispositivos de drenagem executados no bordo da plataforma da estrada, ou no pé do corte, que objetivam coletar as águas de escoamento superficial, conduzindo-as para um talvegue natural ou bueiro. As sarjetas deverão ser executadas simultaneamente com a formação da plataforma das estradas e deverão ser revestidas com "cascalho". Podendo utilizar o material mais grosso desde que bem compactado e que o resultado final apresente bom aspecto visual;*

*XVIII) Valas de escoamento: São canais abertos foras do corpo da estrada, com a finalidade de dar continuidade ao escoamento superficial das saídas de bueiros, bigodes*

 4



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ou outros dispositivos de drenagem, até o talvegue natural ou drenagem prevista no projeto.

2.5. A CONTRATADA deverá anexar junto à Nota Fiscal, o relatório da execução dos serviços e diário de horas devidamente preenchido e assinado pelo operador, referente as horas descritas na Nota Fiscal e Ordem de Serviço, sendo vedada a entrega de diário de horas no horário "Britânico".

2.5.1. Para o cumprimento da obrigação contida no Item 2.5, a contratada deverá apresentar registro fotográfico do local antes e depois da execução dos serviços, acompanhado do diário de trabalho de horas em papel timbrado, preenchido a punho pelo operador, em todos os veículos e equipamentos, na qual deve constar o serviço realizado, a quantidade de horas trabalhadas, a máquina que foi utilizada para a realização do serviço e a assinatura do operador da máquina/equipamento e/ou representante da empresa, vistoriada e ratificada pelo fiscal de contratado designado pelo Município.

### 3 – OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:

3.1. Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço.

3.2. Emitir e recolher encargos da ART/RRT dos serviços executados, se necessário, pois a emissão da nota de empenho fica condicionada a apresentação da ART/RRT, e comprovante de quitação.

3.3. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3.4. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

3.5. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados/prestadores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

3.6. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.7. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

3.8. Sinalizar de acordo com as normas o local onde será efetuado o serviço e fornecer o relatório das horas trabalhadas, conforme especificado no Item 2.5 e 2.5.1 do Termo de Referência;

3.9. Atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, a ser avaliado pelo contratante;

3.10. Os equipamentos e veículos deverão seguir rigorosamente as descrições do Edital e estar em conformidade com as normas vigentes, o que será atestado mediante vistorias para verificar as especificações conforme descrição.

3.11. Apresentar um responsável técnico pelos serviços, devidamente registrado nos Conselhos de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/CAU), conforme o caso;

~~3.12. Deverá possuir qualificação técnica para a execução dos serviços propostos. (desnecessário, pois se não possuir a qualificação técnica não será habilitada para contratação).~~

3.12. Distribuir os equipamentos e veículos nos locais dos serviços em comum acordo com os responsáveis da contratante.

3.13. Permitir que os equipamento e veículos sejam operados somente por pessoal devidamente habilitado e treinado para função, fornecidos pela contratada.

3.14. Arcar com todas as despesas com salários, encargos, refeições, deslocamentos, hospedagens, combustíveis e manutenção dos veículos e equipamentos, que serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada.

3.15. Manter um controle em forma de bloco de ordem de serviço em papel timbrado, com no mínimo 03 (três) vias, no qual deverá constar o serviço realizado com indicação da localidade e/ou ruas/estradas e/ou imóvel público que possa ser fiscalizada a quantidade de horas trabalhadas, a máquina que foi utilizada para a realização do serviço, o valor unitário, o valor total, além do Nome Completo, Número de Matrícula, e assinatura do servidor e/ou chefe ou Diretor do Departamento que solicitou os serviços.

3.15.1. O Bloco de ordem de serviço em papel timbrado, com no mínimo 03(três) vias, deverá ter o ACEITE/APROVAÇÃO do Departamento solicitante, antes da confecção e impressão.

3.16. O equipamento deverá possuir horímetro (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento) em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser acionado somente quando o motor estiver trabalhando e deverá permitir livre acesso aos mesmos pelo fiscal do Município.



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

170

R

3.17. A hora trabalhada será de 60 (sessenta) minutos.

3.18. O fechamento das horas trabalhadas será ~~quinzenalmente~~ *semanal*, mediante relatório, em conformidade com número de horas e todas as demais especificações indicadas nas obrigações da Contratada.

3.19. Na emissão da Nota Fiscal deverá ser juntado o laudo de medição efetuado pelo fiscalizador com a devida assinatura do mesmo, onde deverá constar:

a. Hora inicial do horímetro;

b. Hora final do horímetro;

c. Total de horas trabalhadas;

d. Descrição e Local dos Serviços;

e. Assinatura do servidor/chefe e/ou Diretor do Departamento que acompanhou o serviço;

f. Registros fotográficos gerais do antes e depois da execução dos serviços, que possibilitem a identificação do trecho/local onde foram executados.

3.22. ~~Deverá ser entregue pela contratada a ordem de serviço original (via rosa) liberada pela contratante, devidamente assinada pelo produtor que recebeu o subsídio de horas máquinas, juntamente com o fechamento quinzenal.~~ (suprimir este Item pois o Edital não contempla a execução de serviços para fins particulares).

3.23. ~~A Contratada deverá ter ciência da documentação a ser entregue para o fechamento das horas trabalhadas.~~ (desnecessário, a participação no edital e assinatura da Ata implica em ciência das condições da contratação).

3.20. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores, representantes e operadores de máquinas/equipamentos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

3.26. ~~Despesas com deslocamento, refeições dos operadores, hospedagens, combustíveis e manutenções serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.~~ (suprimir, pois idêntico ao Item 3.14).

3.21. Realizar o abastecimento e manutenção do equipamento durante a execução dos serviços ~~deverá ser realizado~~ com a máquina desligada e no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da CONTRATADA.

3.22. Incluir no preço cotado todas as despesas com mão de obra especializada, transporte dos equipamentos até os locais dos serviços, refeições, hospedagem, combustíveis, manutenções, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional. (ajustar a redação ou suprimir, pois repetitiva com disposições anteriores).

7



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

171

R

3.23. Corrigir qualquer desconformidade verificada nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

3.24. Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços;

3.25. Executar todos os itens ~~deverão estar~~ de acordo com o objeto licitado.

3.26. Atender as solicitações dos fiscais designados pela administração.

3.27. Manter o Registro do profissional de segurança do trabalho junto ao órgão da categoria, com comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente com o objeto desta licitação.

3.28. Substituir os equipamentos avariados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas quando não resolvido os problemas.

3.29. Atender as solicitações da administração quanto à documentação dos operadores e equipamentos.

3.30. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

3.31. A guarda dos equipamentos e veículos é responsabilidade da CONTRATADA.

## 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO À MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

4.1 Possuir e manter atualizados durante todo o período de vigência da Ata/Contrato o PGR, LTCAT e PCMSO, envolvendo as funções das máquinas e equipamentos que a empresa foi vencedora no certame.

4.2 Fornecer ao operador/motorista que irá executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, condizente com as especificações do PGR.

4.3. Fornecer o treinamento adequado para a utilização dos EPIs e tornar obrigatório seu uso pelos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

4.4. Os equipamentos de proteção individual fornecidos ao empregado deverão, sempre que possível, conter a identificação da Contratada.





# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

172

4.5. *Assumir total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.*

4.6. *Assumir toda a responsabilidade civil e trabalhista decorrente da execução dos serviços junto ao contratante, quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.*

## **5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.1. *Emitir a ORDEM DE SERVIÇO contendo o detalhamento do local onde serão prestados os serviços e os serviços a serem executados, de modo que seja possível ao fiscal do contrato a verificação da prestação adequada, bem como a auditoria do Controle Interno quanto à finalidade e interesse público envolvidos, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal pelos danos decorrentes da omissão.*

5.2 *Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.*

5.3. *Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.*

5.4. *Após o fechamento das horas trabalhadas, enviar um dos fiscais do Contrato até o local onde fora executado o serviço a fim de fiscalizar a plena execução e finalização, devendo constar no relatório de verificação registros fotográficos que atestem o local e os serviços executados.*

5.5. *Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.*

5.6. *Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos Diretores dos Departamentos solicitantes e fiscais dos contratos.*

5.7. *Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.*

5.8. *A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.*

O Setor de Licitações deverá ajustar a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V do Edital) e a Minuta do Contrato de Prestação de Serviços (Anexo VI do Edital) de acordo com os apontamentos de ajustes sugeridos no Termo de Referência.

 9



173

# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

É válido consignar que as disposições de controle e auditoria são inafastáveis, considerando o dever de prestar contas do gestor público e a formalidade que é inerente aos atos administrativos.

### **III - Conclusão**

Neste contexto, após atendidas as recomendações deste opinativo, poderá ser dado prosseguimento ao certame, Processo Administrativo n.º 173/2022, Pregão Eletrônico n.º 104/2022

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 53.299